



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

### **1. DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA para a utilização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em prol do revestimento de áreas sem cobertura vegetal no Parque do Areão.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Visando a revitalização de algumas áreas de lazer do Parque do Areão, se faz necessária a introdução de cobertura vegetal, especialmente grama, para melhorar a harmonia do espaço e proporcionar maior conforto e bem-estar aos visitantes. Atualmente, a falta de vegetação compromete a experiência dos usuários e limita a utilização desses espaços, tornando-os menos atrativos. A aquisição de grama atenderá às demandas da comunidade, aprimorando a qualidade do espaço público e cumprindo as responsabilidades da Secretaria de Meio Ambiente em relação à manutenção e valorização do parque. Assim, essa iniciativa visa não apenas a melhoria do parque, mas também a promoção de um ambiente mais acolhedor e sustentável para todos os usuários.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

3.1. Aquisição de grama esmeralda, com as seguintes especificações:

- Aspecto físico: folha estreita;
- Cor: verde esmeralda;
- Tipo: esmeralda;
- Aplicação: jardim residencial/ público;
- Características adicionais: resistência pisoteio.

### **4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

4.1. A metodologia para o cálculo da metragem necessária foi realizada por meio de visitas ao parque, durante as quais foram identificados os locais que necessitam de cobertura vegetal. Entre as áreas destacadas, estão as proximidades do espelho d'água, o mirante do



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

parque e a área onde estão situados os brinquedos e mesas de piquenique, totalizando a metragem informada, conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Consumo mensal	Margem de segurança (40%)	Quantitativo estimado para 12 meses
01	Grama Esmeralda	Metro quadrado	-	-	500m <sup>2</sup>

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- (X) Aquisição de bens comuns;
- ( ) Prestação de serviços serviço;
- ( ) obra e serviços de engenharia;
- ( ) bens e serviços especiais;
- ( ) Prestação de serviços serviços contínuos;
- ( ) Prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- ( ) Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
- ( ) Prestação de serviços de notória especialização;
- ( ) Locação de sistema de informática;
- ( ) Locação de imóvel;
- ( ) Outros: Especificar \_\_\_\_\_

## 6. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1. Dado que o bem pretendido possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Objetos que não se enquadram no item 6.2, devem ser adquiridos conforme modalidade específica e previstas no art. 29 da Lei nº 14.133/2021 .

6.3. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa Nº 07/2023 devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

## **7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

7.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. No caso desta contratação o ETP não será necessário, uma vez que o objeto a ser contratado é comum e de entrega imediata.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

A habilitação se dará em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo em partes, conforme objeto e a modalidade da contratação.

8.1. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. O disposto neste parágrafo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

8.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o Agente de Contratação deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

## **9. DO ENVIO DE PROPOSTA**

9.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação,



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

- (X) menor preço;
- ( ) maior desconto;
- ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- ( ) técnica e preço;
- ( ) maior lance, no caso de leilão;
- ( ) maior retorno econômico.

10.2. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico do Sistema Licitar Digital, vedada sua remessa em papel.

10.3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a. Ser preenchida conforme Anexo I deste Termo de Referência;
- b. Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e o modelo ofertados.
- c. Conter descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- d. Informar prazo de entrega, contados do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido de fornecimento;
- e. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- f. Incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

## **11. INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

11.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 10,00 (dez) reais

## **12. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

12.1. O item deverá ser entregue em remessa única em até 10 (dez) corridos após solicitação da CONTRATANTE no endereço: Av. Cândido Dias, nº 03, Belmonte - Almoarifado Central, em horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

12.2. O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 07:00 horas da manhã e finalizada antes das 17:00 da tarde;

12.3. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

## **13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

13.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

13.2. Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

13.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

13.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

13.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao Fiscal do Contrato;

13.4. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

13.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme arts. 155 a 162 da Lei Federal nº7 14.133/93;

13.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

13.7. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº7 14.133/93.

#### **14. GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS**

14.1. Os material deverá dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

14.2. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

14.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

14.4. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

14.5. Os bens de recebimento deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade contido na embalagem nos casos em que se aplica.

#### **15. DO VALOR ESTIMADO**

15.1. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), conforme a tabela abaixo:



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unitário	TOTAL
01	Metro quadrado	500m <sup>2</sup>	Grama Esmeralda	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.500,00</b>

15.2. A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes foi menor preço.

15.3. O valor unitário estimado do item foi obtido pela comparação dos valores em relação ao menor valor do mesmo.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Efetuar a entrega de produtos que estejam em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

16.2. Substituir às suas expensas os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou desgastes prematuros;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

16.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

16.5. Garantir que os produtos fornecidos à Administração estejam em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

16.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

16.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

16.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

16.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;

16.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

16.11. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

16.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

17.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);

17.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;

17.6. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;

17.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e





**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

financeira após o atesto e aprovação do pedido;

17.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

17.9. Aplicar se necessário, as sanções.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização do recebimento dos materiais ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material/serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

18.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos produtos encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

18.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

## **19. PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação,



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

19.5. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

19.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

19.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

19.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **21. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

21.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14,133/2021.

## **22. SANÇÕES**



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

22.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Contratação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/93.

## **23. FORO**

23.1. O foro de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

24.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

24.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

24.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

Samuel Domingos da Silva  
Secretário Municipal de Meio Ambiente